


C
1



Estatutos da ASSOCIAÇÃO ZOÓFILA PORTUGUESA

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Âmbito e Fins

Artigo 1º

Natureza

1. A Associação Zoófila Portuguesa também designada abreviadamente por “AZP”, é uma Instituição Humanitária de Interesse Público de âmbito nacional e constituída por tempo indeterminado. _____
2. A AZP tem gestão própria, é dotada de autonomia administrativa e financeira. _____
3. A AZP rege-se pelos presentes estatutos, pelos regulamentos internos que vierem a ser aprovados nos termos dos estatutos e, subsidiariamente, pelas normas de direito aplicáveis. _____

Artigo 2º

Sede, logotipo e abrangência

- A AZP tem a sua sede na Av^a. Luís Bívar, 85 C em Lisboa, freguesia Avenidas Novas, concelho de Lisboa. _____
- A alteração do logotipo da AZP deverá ser aprovada pela Assembleia-Geral, sob proposta da Direção. _____

- A AZP poderá criar delegações ou outras formas locais de representação no território nacional, por deliberação da Assembleia Geral. _____
- A AZP poderá celebrar acordos e parcerias com outras entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, tendo como objetivo a realização dos seus fins. _____
- A AZP poderá filiar-se ou agrupar-se em organizações, federações ou confederações nacionais e internacionais, sem que tal implique qualquer limitação à sua autonomia. _____

Artigo 3º

Objeto social

A AZP tem por objeto a defesa e proteção de todos os animais, em particular os que se encontrem em situação de sofrimento e risco de vida. _____

Artigo 4º

Atribuições

1. Para o cumprimento da sua missão a AZP deverá: _____
 - Prestar cuidados médico-veterinários a animais que se encontrem em situação de sofrimento; _____
 - Promover a importância da saúde e dos cuidados médico-veterinários junto da população, em especial da mais carenciada; _____
 - Denunciar situações de maus tratos e de crueldade para com animais e atuar em sua defesa; _____
 - Promover a adoção responsável dos animais; _____

G
2

- Promover a esterilização como meio para combate ao abandono; _____
 - Sensibilizar a população para os direitos dos animais e educar para o bem-estar animal; _____
 - Cooperar com entidades públicas e privadas em iniciativas que visem a promoção dos interesses dos animais; _____
 - Zelar pelo cumprimento da legislação vigente, que tutela o auxílio, a proteção e a assistência aos animais; _____
 - Intervir no estudo e debate de medidas de carácter económico-social que afetem os fins da AZP; _____
 - Cooperar com entidades públicas e privadas em iniciativas que visem a promoção do bem-estar animal e ambiental. _____
2. Para a concretização da sua missão a AZP dispõe de instalações médico-veterinárias, que podem assumir a forma de clínica ou hospital veterinário, que lhe permite assegurar a prestação de cuidados de saúde aos animais que acolhe e aos animais dos associados ou de outros que se lhe dirijam. _____

CAPÍTULO II

Dos Associados

Artigo 5º

Aquisição da qualidade de associado

1. Podem ser associados da AZP as pessoas singulares ou coletivas de direito privado e público, que se inscrevam, aceitem os presentes estatutos, liquidem a joia e as quotas estabelecidas e sejam aprovados pela Direção. _____
2. A AZP tem as seguintes categorias de associados: _____

- a) Efetivos: pessoas singulares ou coletivas que requeiram o estatuto de sócio e sejam admitidas pela direção; _____
 - b) Honorários: pessoas singulares ou coletivas, que contribuam de forma relevante para a prossecução dos objetivos e missão da AZP, e que assim sejam considerados pela Assembleia-Geral, sob proposta da Direção. _____
3. A admissão de associados é da competência da Direção. _____
4. A Direção pode recusar a admissão de um sócio, devendo esta recusa ser devidamente fundamentada. _____

Artigo 6º

Direito dos associados

São direitos dos associados: _____

- a) Beneficiar dos serviços prestados pela AZP ou quaisquer Instituições ou organizações em que esta se encontre filiada; _____
- b) Receber toda a informação e apoio, quando solicitado, sobre temas de interesse coletivo, elaborados pela AZP; _____
- c) Participar nas Assembleias Gerais; _____
- d) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais; _____
- e) Apresentar sugestões, recomendações, propostas ou projetos a submeter à aprovação da Assembleia Geral ou à Direção; _____
- f) Requerer a convocação de Assembleias-Gerais extraordinárias; _____

C
3

- g) Reclamar, perante a Direção, com recurso para a Assembleia Geral, de qualquer infração ao disposto nos presentes Estatutos. _____

Artigo 7º

Deveres dos associados

São deveres dos associados: _____

- a) Ter uma conduta moral e cívica irrepreensível para com os animais; _____
- b) Colaborar para a prossecução dos objetivos e prestígio da AZP, zelando pelo seu bom nome; _____
- c) Pagar a joia e quota anual fixadas pela Assembleia Geral assim como as dívidas à AZP nos prazos acordados; _____
- d) Cumprir o disposto nos presentes Estatutos; _____
- e) Assistir e participar nas reuniões da Assembleia Geral; _____
- f) Denunciar a ocorrência de maus tratos a animais de que tenha conhecimento e colaborar ativamente na sua resolução. _____

CAPÍTULO III

Regulamento Disciplinar

Artigo 8º

Poder Disciplinar

- Os casos de violação dos deveres dos associados serão apreciados e julgados pela Direção, a quem caberá a aplicação de sanções disciplinares. _____

- Das decisões da Direção cabe recurso para a Assembleia Geral.
- A aplicação de qualquer pena será da competência da Direção, no âmbito dos poderes atribuídos pelos presentes Estatutos, ou que venham a ser fixados em regulamento interno. _____
- Não é permitido aos associados: _____
 - a) Injuriarem ou difamarem os membros dos Corpos Gerentes;
 - b) Defraudarem ou tentarem defraudar a AZP; _____
 - c) Usarem abusivamente a qualidade de representantes dos Corpos Gerentes ou da AZP, sem que para tal estejam credenciados. _____

Artigo 9º

Sanções

Os associados que violarem os deveres estabelecidos no artigo 7.º ou praticarem os atos referidos no nº 4 do artigo 8º, ficam sujeitos às seguintes sanções: _____


- a) Advertência; _____
- b) Suspensão de direitos; _____
- c) Exclusão. _____

Artigo 10º

Regulamento disciplinar

- Incorrem nas penas de advertência, suspensão temporária de direitos ou exclusão, consoante a gravidade da infração, os associados que deixarem de cumprir os deveres referidos no artigo 7º, bem como os que praticarem atos lesivos dos interesses da associação ou contra qualquer outro associado. _____

C
51



- O associado que não pagar as suas quotas pelo período de dois anos civis, fica suspenso temporariamente dos direitos de associado. A suspensão de direitos não desobriga do pagamento da quota. _____
- O associado que não pagar as dívidas à AZP no prazo acordado, fica suspenso temporariamente dos direitos de associado. A suspensão de direitos deixa de existir assim que for saldada a dívida ou retomado o acordo de pagamento. _____
- A Direção pode excluir os associados: _____
 - a) Que por palavras ou ações se mostrem contrários aos princípios éticos defendidos pela AZP; _____
 - b) Quem praticar atos contrários aos fins da AZP ou suscetíveis de afetarem a sua credibilidade e bom nome; _____
 - c) Quem não liquidar as suas quotas durante dois anos consecutivos; _____
 - d) Quem não pagar as dívidas à AZP nos prazos acordados; _____
 - e) Quem não cumprir as deliberações da Assembleia Geral ou da Direção; _____
 - f) Quem violar quaisquer deveres de associado; _____
 - g) Quem comunicar por escrito (incluindo a forma de email) a sua renúncia à qualidade de associado. _____
- A exclusão de associado compete à Direção, podendo o excluído recorrer para a Assembleia Geral, no prazo de quinze dias a contar da notificação da exclusão, mediante requerimento fundamentado ao Presidente da Mesa. _____
- À Direção são reconhecidos plenos poderes para excluir associados, sem recurso para a Assembleia Geral quando se trate de situação em que seja maltratado um animal. _____
- A perda da qualidade de associado não dá direito à recuperação das quotizações pagas. _____

CAPÍTULO IV

Dos Órgãos Sociais

Artigo 11º

Órgãos Sociais

São Órgãos Sociais da AZP:

- A Assembleia Geral; _____
- A Direção; _____
- O Conselho Fiscal. _____

Artigo 12º

Exercício dos cargos sociais

1. O mandato dos membros dos Órgãos Sociais é de três anos.
2. O exercício dos cargos sociais na Assembleia Geral e Conselho Fiscal é gratuito, sem prejuízo do pagamento das despesas comprovadamente efetuadas e previamente autorizadas pela Direção.
3. Considerando a complexidade que a gestão do Hospital Veterinário assume, um elemento da Direção pode em simultâneo desempenhar atividade remunerada no Hospital Veterinário e parte minoritária dos membros da Direção pode ter uma retribuição simbólica. A retribuição em causa terá que ser aprovada anualmente pela Assembleia Geral. _____
4. Nenhum sócio poderá ocupar simultaneamente mais que um cargo nos órgãos sociais da AZP, podendo, contudo, ser reeleito para o mesmo cargo que já ocupe, não existindo limite ao número de mandatos. _____

C
5
1



5. Só podem ser considerados para membros dos Órgãos Sociais os associados efetivos ou ordinários. _____
6. Os Órgãos Sociais mantêm-se em exercício até serem empossados os seus sucessores, que terminarão o mandato no fim do respetivo triénio. _____
7. Os pedidos de demissão, individuais ou coletivos, dos membros dos Órgãos Sociais são dirigidos ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, que decidirá da sua aceitação ou rejeição, podendo, caso entenda necessário, ouvir os restantes membros, em reunião conjunta especialmente convocada para o efeito.

Artigo 13º

Destituição dos Corpos Sociais

1. Os membros dos Corpos Sociais podem ser destituídos por deliberação da Assembleia Geral, desde que haja justa causa.
2. Constitui justa causa de destituição: _____
 - a) A perda da qualidade de associado; _____
 - b) A prática de atos lesivos dos interesses coletivos ou grave desinteresse no exercício dos cargos sociais; _____
 - c) A incapacidade para o exercício normal das funções.

Artigo 14º

Eleições dos Órgãos sociais

1. A Presidente da Mesa da Assembleia-Geral divulgará o calendário eleitoral, nomeadamente prazo para apresentação das listas, período eleitoral e dia de eleições, com uma antecedência que não pode ser inferior a 30 dias da realização do ato eleitoral.

2. As listas candidatas, contendo a identificação para todos os lugares de todos os órgãos sociais, devem ser apresentados à Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, que promoverá a sua divulgação afixando nas instalações e no Portal da associação.

Artigo 15º

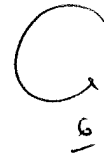
Vinculação da Associação

A AZP obriga-se com a assinatura de dois membros da Direção, sendo obrigatória a do tesoureiro e opcional a do presidente ou do Vice-Presidente. _____

Artigo 16º

Assembleia Geral

1. A Assembleia Geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos, nomeadamente os associados que tenham o pagamento das quotas em dia e que não se encontrem suspensos. _____
2. Compete à Assembleia Geral: _____
 - a) Proceder à eleição ou destituição da respetiva mesa e dos titulares dos demais corpos sociais; _____
 - b) Deliberar sobre a alteração dos Estatutos e a dissolução ou fusão da Associação; _____
 - c) Apreciar e aprovar o orçamento e plano de atividades;
 - d) Aprovar o relatório, balanço e contas; _____
 - e) Fixar a joia e as quotas; _____
 - f) Julgar os recursos em matéria disciplinar; _____



- g) Pronunciar-se sobre qualquer assunto que lhe seja submetido pela Direção, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de associados que representem a maioria dos associados; _____
- h) Deliberar sobre todas as outras matérias que lhe sejam cometidas pelos presentes estatutos e por lei. _____

Artigo 17º

Presidente da Assembleia Geral

Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral:

- a) Presidir às sessões da Assembleia Geral;
- b) Presidir à reunião conjunta dos Órgãos Sociais;
- c) Dar posse aos Órgãos Sociais no prazo máximo de oito dias, depois das eleições, assinando os respetivos autos;
- d) Receber os pedidos de demissão dos Órgãos Sociais e proceder em conformidade; _____
- e) Receber os recursos interpostos pelos associados e proceder em conformidade; _____
- f) Em caso de demissão da direção da AZP, e esgotada a possibilidade de a Direção demissionária continuar em funções até ao novo ato eleitoral, nomear uma equipa de gestão interina, que garanta o normal funcionamento da associação e promover a realização de novo ato eleitoral.

Artigo 18º

Mesa da Assembleia

Os trabalhos da Assembleia Geral são dirigidos por uma mesa, composta por um presidente, um primeiro secretário e um segundo

secretário, eleitos pela Assembleia Geral de entre os associados no pleno gozo dos seus direitos. _____

Artigo 19º

Funcionamento da Assembleia Geral

- 1) A Assembleia Geral reúne ordinariamente no 1º trimestre de cada ano. _____
- 2) A Assembleia Geral reunirá extraordinariamente sob convocatória feita pela Direção ou a pedido de pelo menos 20 associados efetivos, no pleno gozo dos seus direitos.
- 3) O requerimento a que se refere o nº 2 deverá ser feito por escrito e dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e indicar com precisão os assuntos a incluir na ordem de trabalhos.
- 4) A Assembleia Geral é convocada através de aviso postal expedido para cada um dos associados, com antecedência mínima de 10 dias ou por outro meio que ofereça a mesma ou maiores garantias para os destinatários, ou através de publicação do respetivo aviso nos termos legalmente previstos para os atos das sociedades comerciais. Serão também afixadas convocatórias na sede e nas suas delegações ou outras formas de representação territorial, e publicitadas no Site da AZP e outras redes sociais em que esteja presente. _____
- 5) A convocação será feita com a antecedência mínima de 10 dias e contém obrigatoriamente o dia, a hora, o local da reunião e a respetiva ordem de trabalhos. _____
- 6) Considera-se legalmente constituída a Assembleia Geral desde que estejam presentes, à hora da convocatória, no mínimo metade dos associados efetivos ou qualquer número de associados passado que seja meia hora. _____
- 7) Cada sócio tem direito a um voto. _____

C
3

- 8) As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta dos votos dos associados presentes ou representados no momento da votação, salvo disposição contrária da lei ou dos presentes estatutos, sendo vinculativas. Excetuam-se as deliberações sobre alterações de estatutos que são tomadas com voto favorável de $\frac{3}{4}$ dos associados presentes e as deliberações sobre dissolução ou prorrogação da pessoa coletiva que requerem o voto favorável de $\frac{3}{4}$ de todos os associados.
- 9) Cada sócio tem direito a um voto e os associados podem fazer-se representar por outros associados nas reuniões da Assembleia Geral, mediante carta assinada dirigida ao presidente da mesa.
- 10) Cada associado não pode representar mais do que dois associados. _____
- 11) Os associados não podem votar, por si ou como representantes de outrem, sobre matérias em que haja conflitos de interesses entre a associação e eles ou os seus representados. _____
- 12) Deve ser elaborada uma ata de cada reunião da Assembleia Geral, redigida pelo secretário e assinada pelos membros da mesa. _____

Artigo 20º

Direção

1. A Direção é constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e dois vogais, eleitos pela Assembleia Geral. _____
2. Caso ocorra a demissão antecipada do Presidente, Vice-Presidente, secretário ou tesoureiro, o mesmo poderá ser substituído por um dos restantes elementos da Direção, incluindo os vogais, devendo esta nova composição ser

acordada em reunião com a Presidente da Mesa da Assembleia-Geral. _____

3. As listas eleitorais para a Direção deverão identificar todos os candidatos aos diferentes cargos. _____
4. A Direção da AZP não poderá manter-se em funções se ficar reduzida a menos de 3 elementos. _____
5. Os membros da Direção manter-se-ão em funções até à tomada de posse da nova Direção. _____

Artigo 21º

Competência

Compete à Direção a representação da associação e, bem assim, deliberar sobre todas as matérias relativas à gestão da AZP não reservada por lei ou pelos presentes estatutos a outro órgão social, cabendo-lhe, nomeadamente: _____

- a) Fazer toda a gestão executiva da AZP, tendo em conta o Orçamento e o Plano de Atividades, aprovados pela Assembleia Geral, e a prossecução das finalidades descritas no artº. 4º.; _____
- b) Cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos e todos os regulamentos internos, exercendo o poder disciplinar, aplicando sanções aos associados ou propondo à Assembleia Geral a sua aplicação; _____
- c) Manter devidamente informado o Presidente da Mesa da Assembleia de todos os assuntos relevantes para os fins da Associação; _____
- d) Promover a obtenção dos meios financeiros indispensáveis à realização dos seus fins, nomeadamente,

C
201

através de receitas resultantes de quotas, legados ou heranças, donativos ou outras não especificadas;

- e) Contrair empréstimos com ou sem garantia depois de autorizados pela Assembleia Geral; _____
- f) Contratar e gerir o pessoal ao serviço da AZP, fixando os respetivos vencimentos e outras regalias sociais; _____
- g) Elaborar o Plano de Atividades, o Orçamento e o Relatório e Contas do exercício anterior; _____
- h) Propor em Assembleia Geral as quotas a pagar pelos sócios efetivos; _____
- i) Propor a nomeação de associados honorários; _____
- j) Admitir ou excluir sócios, de acordo com o disposto nos presentes Estatutos; _____
- k) Divulgar a Associação. _____

Artigo 22º

Reuniões da Direção

1. A Direção reúne, ordinariamente, pelo menos uma vez por trimestre e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de, pelo menos, dois dos seus membros. _____
2. As reuniões devem ser convocadas expressamente pelo presidente com a antecedência de 7 dias, salvo em casos de urgência, em que poderão ser convocadas com 2 dias úteis de antecedência. _____
3. Não havendo quórum para deliberação da matéria, a mesma será objeto de despacho do presidente, o qual vinculará toda a Direção.

4. Às reuniões da Direção poderão assistir os membros da mesa da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal ou os membros de comissões ou grupos de trabalho nomeados pela Direção, quando solicitados, sem direito a voto. _____

Artigo 23º

Presidente da Direção

Compete ao Presidente da Direção: _____

1. Representar a Associação em juízo e fora dele. _____
2. Dirigir as sessões a que preside. _____
3. Desempatar as votações exercendo o seu voto de qualidade.

Artigo 24º

O Tesoureiro

Compete ao Tesoureiro: _____


1. Preparar o Relatório e Contas do ano civil anterior e o _____
Orçamento e Plano das Atividades para o ano civil imediato.
2. Garantir a boa administração da AZP. _____
3. Controlar e manter à sua guarda os fundos da AZP. _____

Artigo 25º

Conselho Fiscal

- O Conselho Fiscal é composto por um presidente e dois vogais, eleitos pela Assembleia Geral. _____
- Compete ao Conselho Fiscal: _____
 1. Examinar as contas, balancete e documentos em geral;

C
9
1



2. Zelar pelo cumprimento da lei e destes estatutos; _____
3. Emitir parecer sobre o relatório e as contas, apresentadas pela Direção. _____

Artigo 26º

Presidente do Conselho Fiscal

Compete ao Presidente do Conselho Fiscal: _____

1. Presidir às reuniões do Conselho Fiscal. _____
2. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente as funções atribuídas ao Conselho Fiscal. _____

Artigo 27º

Funcionamento

O Conselho Fiscal reunirá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que for convocado pelo seu Presidente, por sua iniciativa ou a pedido de qualquer dos seus membros, do presidente da Direção ou da mesa da Assembleia Geral. _____

CAPÍTULO V

Do Regime Financeiro

Artigo 28º

1. A Associação prossegue fins não lucrativos. _____
2. O património social é constituído pelos bens móveis e imóveis que a AZP possui ou venha a possuir. _____

Artigo 29º

Receitas da Associação

1. São receitas da AZP, nomeadamente: _____
 - a) As joias e as quotas pagas pelos associados;
 - b) O rendimento de quaisquer bens da Associação;
 - c) Rendimento resultante da prestação de serviços da atividade médico-veterinária; _____
 - d) Quaisquer outras receitas ou rendimentos permitidos por lei. _____
2. A joia e as quotas da Associação serão fixadas pela Assembleia Geral, sob proposta da Direção. _____

Artigo 30º

Despesas da Associação

As despesas da AZP são as que resultam do cumprimento dos estatutos e dos regulamentos internos e todas as outras indispensáveis à completa realização dos fins para que foi criada.

Artigo 31º

Resultados

Por proposta da Direção, os resultados dos exercícios terão o destino que a Assembleia Geral decidir, após consulta do Conselho Fiscal, tendo sempre presente o apoio rigoroso e incondicional à causa dos animais. _____

Artigo 32º

Elaboração do Orçamento, Relatório e Contas

1. Até 31 de Dezembro a Direção elaborará o Orçamento para o ano seguinte. _____

2. Até 31 de Março, após apreciação pelo Conselho Fiscal, o Orçamento, o Relatório e Contas serão submetidas à aprovação da Assembleia Geral. _____

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 33º

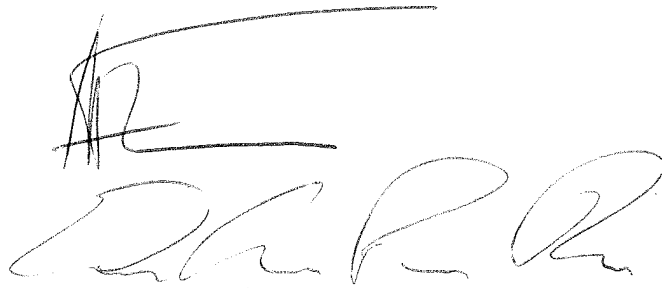
Fusão, Dissolução e Liquidação

1. A fusão ou dissolução da AZP só poderá verificar-se por deliberação da Assembleia Geral, expressamente convocada para o efeito. _____
2. Em caso de fusão os bens activos e passivos serão transferidos para a nova Associação. _____
3. A Associação poderá dissolver-se com o voto favorável de, pelo menos, três quartos dos votos de todos os associados no pleno gozo dos seus direitos, expresso em Assembleia Geral convocada unicamente para o efeito. _____
4. A dissolução terá lugar quando a AZP estiver absolutamente impedida de prosseguir os fins para que foi criada. _____
5. Sendo deliberada a dissolução, os órgãos sociais apenas poderão praticar atos meramente conservatórios e os que se mostrem estritamente necessários à liquidação do património social e ultimateção dos assuntos pendentes. _____
6. Em caso de dissolução, será nomeada uma comissão liquidatária a quem competirá providenciar para que sejam satisfeitas as dívidas à data ou assegurado o seu pagamento e garantir que o património remanescente tenha o destino que a Assembleia Geral tiver determinado, exclusivamente para fins de carácter zoófilo, não podendo, em caso algum, ser distribuído pelos associados.

Artigo 34º

Disposições finais

1. Os estatutos da AZP podem ser alterados por deliberação de pelo menos três quartos dos associados presentes em Assembleia-Geral, sendo obrigatório que a proposta de alteração conste da respetiva ordem de trabalhos. _____
2. Os casos omissos ou dúvidas de interpretação nestes estatutos serão resolvidos pela Direção em conjugação com as normas relativas ao direito de associação e pela Lei Geral. _____
3. Os presentes estatutos entram em vigor no dia de publicação.



A notária,

Au tít. (not. f. 69) et c. A. 11

